

EDITAL DE ABERTURA DE CONCURSO

BOLSA DE INVESTIGAÇÃO (MESTRADO)

Nos termos do 8º do Regulamento de bolsas de investigação do IPMA, I.P., torna-se público que, por deliberação do Conselho Diretivo do IPMA, I.P., 15/08/2024, foi autorizada a abertura de concurso para atribuição de uma Bolsa de Investigação (BI MESTRADO), com a referência interna **IPMA-2024-017-BI** nas áreas científicas de Biologia Marinha, Ciências Biológicas, Medicina Veterinária, Aquacultura ou áreas afins, no âmbito do projeto "*BLUE BIOECONOMY INNOVATION PACT – Vertical Algas*" (Project Nº. C644915664-00000026), co-financiado pela NextGenerationEU, através do investimento "Agendas para a Inovação Empresarial" do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR)

1: Requisitos de admissão dos candidatos

A bolsa destina-se a detentores do grau de mestre em Biologia Marinha, Ciências Biológicas, Medicina Veterinária, Aquacultura ou áreas afins, para a execução de atividades de apoio à investigação no referido projeto.

2: Requisitos de contratação dos candidatos

O candidato deverá possuir como habilitações literárias, o grau de Mestre nas áreas de Biologia Marinha, Ciências Biológicas, Medicina Veterinária, Aquacultura ou áreas afins e deverá estar inscrito em doutoramento numa instituição de ensino superior. Os candidatos poderão ainda ser licenciados ou mestres nas referidas áreas científicas que se encontrem inscritos em cursos não conferentes de grau académico integrados no projeto educativo de uma instituição de ensino superior desenvolvidos em associação ou cooperação com uma ou várias unidades de I&D, nas áreas de Tecnologia alimentar, Biologia Marinha, Ciências Biológicas, Medicina Veterinária, Aquacultura ou áreas afins.

3: Programa de trabalhos:

O programa de trabalhos do bolseiro a contratar inclui as seguintes atividades:

- a) Manutenção dos ensaios com peixes e algas marinhas;
- b) Realização de ensaios de biorremediação de contaminantes químicos e biotoxinas em peixes e algas marinhas em diferentes condições ambientais (ex. ondas de calor);
- c) Estudar o bem-estar dos peixes marinhos e acumulação de contaminantes em algas e peixes marinhos em diferentes condições ambientais (ex. ondas de calor);
- d) Efeito da presença de algas em testes in vitro e de desafio de patógenos de peixes marinhos em diferentes condições ambientais (ex. ondas de calor);
- e) Aplicação de metodologias de microbiologia e biologia molecular para a análise de microbioma em organismos marinhos;
- f) Análises de parâmetros de stress;
- g) Análise de acumulação de contaminantes;
- h) Tratamento de dados e análise estatística;
- i) Disseminação de resultados;

Disponibilidade para trabalhar aos fins de semana e feriados sempre que necessário.

4: Duração e Condições de Renovação

A bolsa terá à duração de 6 meses sendo eventualmente renovável nos termos do artigo 15.º do Regulamento de bolsas de investigação do IPMA, I.P., em função da disponibilidade orçamental, da duração do projeto ou até ao limite máximo de duração da tipologia de bolsa (aquele que ocorrer primeiro), em regime de dedicação exclusiva. Os trabalhos a desenvolver no âmbito da presente Bolsa são de carácter temporário, não tendo continuidade para além da conclusão do projeto.

5: Supervisão e Local onde se desenvolverá a atividade

A atividade decorrerá no IPMA – Algés, sito em Av. Dr. Alfredo Magalhães Ramalho, 6, 1495-165 Algés, na Divisão de Aquacultura, Valorização e Bioprospeção, sob a orientação do Doutor António Marques (Investigador Principal do IPMA, I.P.), e na Divisão de Oceanografia e Ambiente, sob a orientação do Doutor Pedro Reis Costa (Investigador Principal do IPMA, I.P.). O local das atividades poderá ser modificado de acordo com as necessidades do Programa de Trabalhos definido e poderá haver necessidade de trabalhar aos fins de semana e feriados.

6: Valor do subsídio mensal de manutenção

O montante da bolsa corresponde a 1259,64 €, conforme tabela de valores das bolsas no País aprovada pela FCT, I.P. (https://www.fct.pt/wp-content/uploads/2024/02/Tabela-de-Valores-SMM_atualizacao-2024.pdf). O bolsheiro tem ainda direito ao reembolso dos encargos relativos ao Seguro Social Voluntário (1.º escalão), caso se aplique, de acordo com as condições definidas no Estatuto do Bolseiro de Investigação. O bolsheiro beneficiará de um seguro de acidentes pessoais no decurso da bolsa. O pagamento da bolsa será feito com periodicidade mensal, através de transferência bancária a efetuar pelos serviços do IPMA, I.P. para conta indicada pelo bolsheiro.

7: Composição dos vários membros do Júri propostos.

O júri do concurso, nomeado por despacho do Conselho Diretivo do IPMA, IP, é constituído pelos seguintes membros:

- Presidente: Doutor António Marques, Investigador Principal do IPMA, IP;
- 1.º Vogal Efetivo: Doutor Pedro Reis Costa, Investigador Principal do IPMA, IP;
- 2.º Vogal Efetivo: Doutora Patrícia Anacleto, Investigadora Auxiliar do IPMA, IP;
- 1.º Vogal Suplente: Doutora Florbela Soares, Investigadora Principal do IPMA, IP;
- 2.º Vogal Suplente: Doutor Pedro Pousão-Ferreira, Investigador Principal do IPMA, IP.

8: Métodos e critérios de seleção

8.1 Admissão a concurso: serão admitidos a concurso todos os candidatos que satisfaçam os requisitos definidos nos pontos 1 e 11 deste edital.

8.2 Método de avaliação: os candidatos serão avaliados por avaliação curricular e entrevista. A entrevista apenas será realizada aos candidatos que obtiverem na avaliação curricular uma classificação superior a 15 valores e caso exista mais do que um candidato nessas condições..

8.3 A avaliação curricular (AC) é expressa quantitativamente de 0 a 20 valores, correspondendo à adição dos valores obtidos nos seguintes critérios objetivos: $AC = 0,3*A + 0,7*B$ em que:

A - Avalia a adequação do Mestrado e Licenciatura às atividades previstas na bolsa que englobam “Aquacultura multitrófica, bioremediação, bem-estar animal, contaminantes, microbiologia e biologia molecular”, considerando para o efeito as classificações obtidas no seu percurso académico de acordo com os requisitos de admissão deste concurso, os trabalhos científicos publicados, os projetos anteriores em que colaborou ou promoveu (0 a 4 valores).

B - Avalia a experiência anterior para desempenhar as funções requeridas, de acordo com:

- a) Experiência em bem-estar de peixes marinhos (0-3 valores);
- b) Curso de experimentação animal, categoria B FELASA (0-3 valores)
- c) Experiência em amostragens biológicas (0-4 valores);
- d) Experiência em técnicas de toxicologia e bioremediação (0-3 valores);
- e) Experiência em técnicas de microbiologia, biologia molecular e patologia de peixes marinhos, preferencialmente aplicadas à aquacultura (0-3 valores);

f) Experiência em análises de stress em peixes marinhos (0-4 valores).

8.4 Com base na Avaliação Curricular, será efetuada uma seriação dos candidatos. A entrevista apenas será realizada aos candidatos que obtiverem na avaliação curricular uma classificação superior a 15 valores e caso exista mais do que um candidato nessas condições. A entrevista pode ser efetuada presencialmente ou por meios eletrónicos, correspondendo a sua classificação à adição dos valores obtidos nos seguintes critérios:

- a) Motivação (0 a 5 valores);
- b) Autonomia (0 a 5 valores);
- c) Capacidade de adaptação (0 a 5 valores);
- d) Expressão e fluência verbal (0 a 5 valores).

Esses critérios serão classificados de zero a vinte valores, com o total da entrevista resultante da soma dos critérios a ser dividido por quatro (0 a 20 valores).

8.5 A classificação final de cada candidato será decidida por maioria simples dos membros do júri.

8.6 Lista Ordenada de Classificação Final: Todos os candidatos admitidos a concurso serão seriados ordenadamente pela classificação atribuída pelo júri. No caso da realização de entrevista a classificação final será obtida pela soma ponderada da avaliação curricular, com o peso de 40%, e da entrevista 60%. No caso da não realização de entrevista a classificação final será a que corresponde à avaliação curricular.

8.7 O júri do concurso realizará as reuniões necessárias para a obtenção de uma decisão final, documentando em ata os procedimentos utilizados, bem como todos os elementos julgados relevantes para a construção da decisão final. Não serão elegíveis para a concessão da bolsa os candidatos cuja candidatura seja avaliada com uma classificação final inferior a 10,00 valores.

9: Comunicação dos resultados

Findo o processo de avaliação, os candidatos serão notificados, para o endereço de correio eletrónico indicado na candidatura, da lista ordenada de classificação, num prazo de 5 dias úteis, seguindo-se o processo de audiência de interessados, nos termos do artigo 12º do Regulamento de bolsas de investigação da IPMA, I.P.

No âmbito do procedimento para atribuição da bolsa, se a lista de classificação final homologada, contiver um número de candidatos aprovados superior ao número de bolsas a ocupar, é constituída uma “lista de reserva de seleção”, que corresponde à lista de classificação final homologada, à qual se poderá recorrer quando haja necessidade de ocupação, por desistência do candidato selecionado, nos termos do Código do Procedimento Administrativo, a ser utilizada durante o período de elegibilidade do projeto.

10: Homologação

Após a conclusão do processo de audiência de interessados e a sua apreciação pelo júri do concurso, será a decisão final do júri proposta para homologação pelo Conselho Diretivo do IPMA, IP.

11: Candidatura

11.1 Apresentação de candidatura

A candidatura à bolsa de investigação é formalizada através do envio, para o email candidaturas.bolsas@ipma.pt, do formulário disponível em: <http://www.ipma.pt/export/sites/ipma/bin/docs/organizacionais/IPMA-FORMULARIO-CANDIDATURA-CC-v1.0.pdf> devendo ser acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Cópia do documento de identificação;
- b) Certificado de residência permanente, autorização de residência permanente ou estatuto de residente de longa duração, se aplicável;

- c) Documentos comprovativos das condições exigíveis para o respetivo tipo de bolsa, nomeadamente cópia dos diplomas que atestem o Grau Académico, reconhecidos por uma Universidade Portuguesa, caso tenham sido obtidos no estrangeiro
- d) *Curriculum vitae* do candidato atualizado, detalhado e assinado;
- e) Cópia dos comprovativos relativos à experiência profissional e formação, nomeadamente cartas de recomendação, comprovativos de cursos ou estágios realizados;
- f) Documento atualizado comprovativo da situação profissional, com indicação da natureza do vínculo e funções, podendo ser substituído por declaração sob compromisso de honra caso o candidato não exerça qualquer atividade profissional ou de prestação de serviços.
- g) Documento comprovativo de inscrição em doutoramento ou em curso não conferente de grau académico integrado em projeto educativo de uma instituição de ensino superior desenvolvido em associação ou cooperação com uma ou várias unidades de I&D, nas áreas de Tecnologia Alimentar, Biologia Marinha, Ciências Biológicas, Medicina Veterinária, Aquacultura ou áreas afins;
- h) Declaração do candidato, sob compromisso de honra, de que cumpre os requisitos de admissão ao presente concurso de bolsa, disponível em <https://www.ipma.pt/export/sites/ipma/bin/docs/organizacionais/Declaracao-Compromisso-Honra-IPMA-BI-Estudante-Doutoramento.pdf>

A referência ao *concurso de bolsa IPMA-2024-017-BI* deve ser indicada no assunto do correio eletrónico de candidatura.

Caso não seja possível obter os certificados mencionados nas alíneas c) e g) até ao termo do prazo de candidatura, o candidato deve substituí-los por declarações da sua responsabilidade com o correspondente conteúdo, submetidas eletronicamente e, em caso de concessão da bolsa, enviar ao IPMA, IP os certificados oficiais, antes da celebração do contrato de bolsa. A não entrega da documentação, referida em b), e) e f), no prazo de um mês a partir da data da notificação dos resultados, implica a não concessão de bolsa.

11.2 Período para submissão de candidaturas

O período de submissão de candidaturas decorrerá de **20/09/2024 até 03/10/2024** (10 dias úteis).

12: Legislação e regulamentação aplicáveis

- Regulamento de Bolsas de Investigação Científica do IPMA, I.P., publicado no Diário da República, II Série – Parte C, n.º 154, de 10 de agosto de 2020;
- Estatuto do Bolseiro de Investigação, aprovado pela Lei n.º 40/2004, de 18 de agosto, na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 202/2012, de 27 de agosto, pela Lei n.º 12/2013, de 29 de janeiro, pelo Decreto-Lei n.º 89/2013, de 9 de julho pelo Decreto-Lei n.º 233/2012, de 29 de outubro e pelo Decreto-Lei n.º 123/2019, de 28 de agosto;
- Regulamento de Bolsas de Investigação da FCT, I. P., aprovado pelo Regulamento n.º 950/2019, de 29 de novembro de 2019, publicado no Diário da República II Série, parte C de 16 de dezembro de 2019, com as alterações introduzidas pelo Regulamento n.º 643/2021, de 30 de junho de 2021, publicado no Diário da República, II Série, parte C de 14 de julho de 2021;
- Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro na redação atualmente em vigor.

Logos de financiamento



O Presidente do Júri,

(António Marques)